



## DECRETO Nº 040/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

**“Dispõe sobre Parceria Educacional do Município de Tabapuã, com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC -, para cumprimento da Meta 10, do Plano Municipal de Educação”.**

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto ao inciso V, do artigo 60 e inciso III, do artigo 159, todos da Lei Orgânica do Município, bem como o inciso IV, do artigo 6º, da Lei Complementar 042, de 06 de novembro de 2007 e,

**Considerando** a necessidade fundamental de regulamentar a política educacional referente ao princípio que estabelece o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

**Considerando** a necessidade fundamental de cumprimento da Meta 10, do Plano Municipal de Educação, em relação à educação de jovens e adultos do ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional;

**Considerando** que compete ao município oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de jovens e adultos, matriculados no ensino fundamental, a possibilidade de integração com a educação profissional, nos termos da Meta 10, do Plano Municipal de Educação – Lei Complementar 134, de 09 de junho de 2015, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixa o seguinte,

### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica firmado a parceria educacional entre a Secretaria Municipal de Educação-SME- e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - SENAC-, na capacitação e formação de alunos do ensino fundamental, para o desenvolvimento das competências necessárias ao perfil dos profissionais que procuram inserção ou reposicionamento no mercado profissional.

**Parágrafo Único:** A disciplina da parceria educacional entre a Secretaria Municipal de Educação e o SENAC será objeto para atendimento da Meta 10, do Plano Municipal de Educação –PME -, aplicando-se, no que couberem, as disposições constantes neste Decreto.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, a edição dos atos e disposições complementares necessários a realização da parceria educacional, junto ao SENAC, para cumprimento da Meta 10, do Plano Municipal de Educação – PME-.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, aos 15 dias do mês de março de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

